



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Processo Nº 1404/2021

Processo SEI: 1370.01.0024963/2021-31
Documento nº: 29379719

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Sebastião Maurilio Albino

CNPJ: 282.978.906-78

EMPREENDIMENTO: Sebastião Maurilio Albino / Fazenda
Diniz

CNPJ: 282.978.906-78

MUNICÍPIO: Piranga – MG

ZONA: Rural

• CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	Classe	Critério Locacional
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-02-07-0	Criação de Ovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e Caprinos, em Regime Extensivo	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO nº:	
Luís Alberto Miranda Pacheco, Eng. Agrônomo	ART: MG20210151151 Nº CTF/AIDA-IBAMA : 972816 CREA/MG ES 017326/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental (Zootecnista)	1.236.528-4	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretoria Regional de Regularização Ambiental.	1.370.900-1	

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)



Em 19/03/2021, o empreendedor Sebastião Maurilio Albino/Fazenda Diniz formalizou na Supram Zona da Mata o processo na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), solicitação nº 2021.03.01.003.0000633, Processo nº 1404/2021, via SLA. O empreendimento, de propriedade do Sr. Sebastião Maurilio Albino, tem como atividade principal a Suinocultura e está localizado no Município de Piranga - MG.

A solicitação tem como objetivo a regularização ambiental da atividade principal de Suinocultura, com total de 4.100 cabeças, código G-02-04-6, e a atividade de Criação de Ovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e Caprinos, em Regime Extensivo, código G-02-07-0, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

Para a regularização das atividades desenvolvidas, o empreendedor possuía uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), PA nº 06436/2016/001/2016, com vencimento em 07/06/2020. Essa regularização contemplava um total de 2.700 cabeças de suínos.

Devido ao lapso temporal entre o prazo do vencimento da licença e a formalização da nova licença, foi lavrado o Auto de Infração nº 274701/2021.

O empreendimento, como já mencionado, tem como atividade principal a Suinocultura, trabalhando com as fases a cria, recria e engorda. Os leitões são desmamados por volta dos 14 dias de idade, sendo então levados para a creche, cujas gaiolas são suspensas, onde permanecem até por volta dos 63 dias de vida. Em seguida os leitões são levados para a engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate.

Conforme a caracterização declarada pelo empreendedor e averiguada, via Plataforma IDE, para esta análise técnica, não há incidência de critério locacional.

A Suinocultura está situada no imóvel de matrícula 7389, possuindo área total de 63,0189 ha. A reserva legal corresponde a 12,6038 ha, descrita no registro no CAR Nº: MG-3150802-F9F4.A814.5A0E.48B2.8F64.5C33.EE24.296C. A área demarcada da reserva legal corresponde a mais de 20% da área do imóvel, estando conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013.

De acordo com análise feita no Google Earth e planta apresentada pelo empreendedor, não foram identificadas intervenções em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.



Além da atividade de principal, é desenvolvida, ainda, a atividade de criação de bovinos em regime extensivo. São criados aproximadamente 80 animais, nos 25 hectares de pastagens da propriedade, e comercializados para pequenos produtores da região e propriedades vizinhas.

Toda a ração consumida pelos suínos é produzida na propriedade através de uma fábrica própria, na qual são feitas as misturas dos ingredientes, fornecidos por terceiros. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 240, de 29 de janeiro de 2021, a atividade de formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais passou a ser licenciada apenas para fins comerciais, não sendo possível de licenciamento para a produção própria no empreendimento.

Como principais impactos inerentes à atividade principal, tem-se a geração de efluentes oriundos do processo produtivo e lavagem das instalações, assim como efluente sanitário.

Há dois tipos de sistemas de tratamento no empreendimento, o primeiro deles é composto por uma lagoa de estabilização e posterior fertirrigação. Esse sistema trata os efluentes relacionados ao processo produtivo da suinocultura, gerados a partir da lavagem dos galpões, dejetos dos animais, além das pias, torneiras e banheiros existentes nos galpões e utilizados pelos funcionários. Já o segundo tipo de sistema é composto por fossa séptica seguida por filtro e sumidouro e trata os efluentes gerados na casa sede da propriedade.

Todo efluente gerado nos galpões da suinocultura será encaminhado para a lagoa anaeróbia, que além de permitir o tratamento dos efluentes, permite que seja realizado o manejo da fertirrigação. A vazão afluente da lagoa é de 35,29 m³/dia, e o sistema de fertirrigação funcionará da seguinte maneira: cada aspersor terá vazão de 2,5 m³/h e abrange um raio de 30,0 metros. Desse modo, cada aspersor irrigará uma área de 2.827,43 m², sendo que funcionarão 4 aspersores por vez. Assim, a área total de um setor é de aproximadamente 1,1310 hectares. A área total apta a ser fertirrigada é de 25 hectares.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos basicamente por papel, papelão (resíduos comuns) e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários, seringas (resíduo Classe 1), e animais mortos (resíduo orgânico).

O Depósito Temporário de Resíduos (DTR) está implementado em uma das estruturas de apoio da granja, sendo assim, conta com cobertura, que protegerá os



resíduos da ação das chuvas, piso impermeabilizado e acesso restrito para que somente a pessoas treinadas para o manejo do material.

Os resíduos recicláveis serão acondicionados em bombonas ou sacos plásticos e armazenadas em local coberto e com piso impermeável, no DTR, visando a não degradabilidade do material, até que sejam destinados à Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) do Município de Piranga. A UTC municipal está devidamente regularizada, conforme certificado de LAS/Cadastro nº 45481634/2019.

Os resíduos domésticos consistem em resíduos que se encontram presentes tanto na Classe II – A, quanto na Classe II – B. A SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA será responsável pela coleta e tratamento/disposição final dos resíduos domésticos gerados no empreendimento, LO nº 892.

Os resíduos provenientes de restos de parição e animais mortos entre outros serão destinados à composteira do empreendimento. A mesma contará com dois compartimentos, sendo devidamente protegida contra animais por meio de telas aviárias que permitem a circulação e ar, com piso impermeável, canaleta de drenagem, cobertura que impede a entrada de água da chuva, evitando assim, qualquer forma de contaminação. Após a estabilização do resíduo compostado, o material será utilizado como condicionador/fertilizante de solo no próprio empreendimento.

Os resíduos composto por materiais veterinários (como seringas, agulhas e luvas, bem como as embalagens, comumente de plástico e vidro, dos medicamentos e produtos veterinários) serão gerados após a utilização na vacinação ou medicação dos animais no próprio empreendimento. A coleta e tratamento/disposição final dos resíduos perigosos será feito pela SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, LO 892.

Com o aumento do número de animais, será construído um novo galpão. Segundo informado no RAS, será gerada uma quantidade reduzida de resíduos da construção civil. Os resíduos serão acondicionados em caçambas até que sejam direcionados à melhoria das estradas existentes na propriedade.

A atividade de criação de bovinos não causa impacto significativo ao meio ambiente. Uma possível geração de resíduos sólidos proveniente da embalagem de agrotóxico deverá segregada e destinada juntamente com os demais resíduos classe 1.



A água que abastece o empreendimento é proveniente de 01 (uma) captação de água superficial. A vazão autorizada para a captação superficial que ocorre no Afluente do Córrego Diniz (sem nome) é de 1,03 L/s durante 13,63 horas/dia, (13 horas e 38 min) explorando um total de 50,54 m³ /dia. A captação está regularizada pela Portaria de Outorga nº 2010229/2019 de 12/12/2019 (Processo de outorga nº 38468/2019). O volume de captação requerido foi baseado na vazão diária média calculada para a utilização das atividades do empreendimento, sendo a demanda de 49,54 m³/dia.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento Sebastião Maurilio Albino/Fazenda Diniz, para regularização da atividade Suinocultura, com total de 4.100 cabeças, código G-02-04-6, e a atividade de Criação de Ovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e Caprinos, em Regime Extensivo, código G-02-07-0, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.



Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sebastião Maurilio Albino/Fazenda Diniz

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar cronograma de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento, contemplando o destino dado ao material retirado.	90 dias após a concessão da licença
05	Executar e comprovar por meio de relatório técnico/fotográfico o projeto básico de implantação da fossa séptica seguida de filtro anaeróbio + sumidouro, para a casa de colono presente na propriedade.	30 dias após a concessão da licença
06	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sebastião Maurilio Albino/Fazenda Diniz

1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída do sistema de tratamento do efluente suinocultura.	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral
Entrada e saída do sistema fossa séptica + filtro anaeróbio + sumidouro	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (surfactantes)	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da lagoa (efluente bruto): entrada do Biodigestor (quando houver). Saída da lagoa (efluente tratado): última lagoa.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(3) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias



orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 . Resíduos sólidos e rejeitos.

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Fica proibida a destinação de qualquer resíduos sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Solo

O monitoramento deve ocorrer na área descrita no plano de manejo de fertirrigação proposto no RAS.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.